TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL, destinado à alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari, compreendendo os materiais, equipamentos e demais componentes necessários à execução do objeto, inclusive o fornecimento da caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria, com três portas, padrão CPFL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saneamento Básico, dentre suas atribuições, é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como pela coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário no Município de Cosmópolis/SP.

2.2. Atualmente, a Secretaria dispõe de duas unidades responsáveis pela captação de água bruta:

2.2.1. ETA – Pirapitingui (Estação de Tratamento de Água);

2.2.2. EEAB – Jaguari (Estação Elevatória de Água Bruta).

2.3. A EEAB – Jaguari é responsável pelo fornecimento de aproximadamente 40% da água bruta utilizada na operação da ETA – Pirapitingui, constituindo-se em unidade essencial para o abastecimento de água potável do Município de Cosmópolis.

2.4. A EEAB – Jaguari está localizada às margens do Rio Jaguari, em área rural não atendida pela rede de distribuição de energia elétrica. Em razão da necessidade de manter a continuidade da captação de água, a unidade vem sendo abastecida, de forma temporária, por grupos geradores movidos a óleo diesel.

2.5. Considerando os elevados custos da operação da EEAB – Jaguari por meio de grupos geradores movidos a óleo diesel, mostra-se necessária a implantação de um posto de transformação alimentado pela rede da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, visando reduzir os custos operacionais e garantir maior eficiência ao sistema de abastecimento de água.

3. DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	Serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação de 300KVA, padrão CPFL para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Jaguari.
02	01	CONJUNTO	Fornecimento de 01 (uma) caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria (Altura H = 1600mm. Largura L = 1800mm. Profundidade P = 400mm), com três portas, padrão CPFL – GED 2855, destinada à instalação no Posto de Transformação de 300KVA da EEAB Jaguari. A individualização deste material como Item 02 decorre

			exclusivamente da metodologia utilizada para formação do orçamento estimativo, tendo em vista a inexistência de preço correspondente nas tabelas referenciais utilizadas pela Administração, razão pela qual seu valor foi obtido mediante pesquisa direta de mercado. O Item 02 não representa o fornecimento de uma segunda caixa ou de equipamento adicional ao Posto de Transformação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A CONTRATADA para prestação de serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de um Posto de Transformação ao tempo, padrão CPFL, 300 KVA, entrada trifásica em média tensão de 11,9 KV, saída trifásica (3 fases + neutro) de 380/220V, instalado em poste singelo, e demais instalações elétricas descritas no Memorial Descritivo e desenho EL 001/0325 – rev. 01.

4.1.2. Fornecimento do projeto executivo completo, contendo todos os documentos necessários para análise e aprovação da CPFL, incluindo memorial descritivo, cálculo de demanda, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), solicitação à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz para interligação à rede elétrica, e demais documentos pertinentes.

4.1.3. Elaboração do projeto executivo elétrico em conformidade com o Projeto Básico EL 001/0325 – rev. 01, observando as normas vigentes da concessionária, GED 2855 e demais aplicáveis, bem como as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14039.

4.1.4. Elaboração e aprovação dos projetos e documentos técnicos necessários à implantação do posto de transformação, em conformidade com as normas da ABNT, padrões da CPFL e demais legislações aplicáveis.

4.1.5. Comprovação da viabilidade técnica da implantação, considerando as condições do local, as interferências existentes, a disponibilidade da rede elétrica e as adequações necessárias.

4.1.6. Obtenção, quando aplicável, das aprovações, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia.

4.1.7. Execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança, mediante apresentação da ART, dos demais documentos técnicos obrigatórios e utilização dos equipamentos de proteção exigidos.

4.1.8. Entrega da instalação testada, comissionada e energizada, acompanhada dos projetos “as built”, relatórios de ensaios, certificados e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

4.1.9. Possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica e demais documentos exigidos no Edital.

4.1.10 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade de engenheiro eletricista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.11. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação dos órgãos competentes quando aplicável e atender às especificações

técnicas do projeto, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências da concessionária CPFL e à legislação vigente.

4.1.12. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

4.1.13. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as NRs do Ministério do Trabalho, a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Segurança na Construção), NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicáveis, e demais normas pertinentes.

4.1.14. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, da população e das instalações existentes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços.

4.1.15. Caberá à CONTRATADA executar todos os testes, ensaios, regulagens e procedimentos de comissionamento necessários ao perfeito funcionamento do posto de transformação, apresentando os respectivos laudos técnicos e certificados quando exigidos.

4.1.16. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico necessário para atendimento às exigências da concessionária de energia elétrica (CPFL), inclusive promovendo as adequações eventualmente solicitadas até a aprovação final, energização e liberação para operação do sistema.

4.1.16.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração, protocolo, acompanhamento e atendimento técnico das solicitações necessárias perante a concessionária CPFL, inclusive quanto ao projeto executivo e às adequações técnicas que estejam compreendidas no objeto da contratação.

4.1.16.2. Eventuais valores cobrados diretamente pela concessionária CPFL a título de participação financeira, obras de conexão de responsabilidade da concessionária, taxas, vistorias, desligamentos, interligações e demais cobranças próprias da concessionária serão de responsabilidade da CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cosmópolis, não devendo tais valores ser incluídos na proposta da CONTRATADA.

4.1.16.3. A extensão da rede de média tensão entre o ponto da rede existente da CPFL e a EEAB Jaguari não integra o escopo dos serviços a serem executados pela CONTRATADA no âmbito desta contratação.

4.1.17. Ao término dos serviços, deverão ser entregues os projetos "as built", relatórios de testes e comissionamento, certificados de garantia dos equipamentos, manuais de operação e manutenção, ART de execução e demais documentos técnicos necessários ao recebimento definitivo da obra.

4.1.18. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter responsável técnico disponível para acompanhamento dos serviços, prestando suporte à fiscalização sempre que solicitado.

4.1.19. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados e pela recuperação das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

4.1.20. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à conclusão integral da instalação, à aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, à energização do posto de transformação pela concessionária e ao pleno funcionamento da alimentação elétrica da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Jaguari.

4.2. Para o fornecimento da caixa de medição e proteção integrante do Posto de Transformação, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Fornecimento de caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria, padrão CPFL – GED 2588.

4.2.2. A caixa de medição deverá possuir dimensões de altura (H) de 1.600 mm, largura (L) de 1.800 mm e profundidade (P) de 400 mm.

4.2.3. A caixa de medição e proteção urbana/rural para alvenaria deverá ser fornecida com três portas, conforme padrão CPFL – GED 2588.

4.2.4. O equipamento deverá ser compatível com as especificações técnicas exigidas pela concessionária CPFL, atendendo integralmente ao padrão GED 2588 e demais normas técnicas aplicáveis.

4.2.5. Os materiais empregados na fabricação deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e adequados para instalação em ambiente urbano/rural.

4.2.6. O fornecimento correspondente ao Item 02 compreende o invólucro da caixa de medição e proteção, com três portas, nas dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e demais documentos técnicos da contratação, devendo atender ao padrão CPFL aplicável.

4.2.6.1. Não integram o preço específico do Item 02 os componentes elétricos internos previstos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, uma vez que estes se encontram contemplados separadamente na composição orçamentária da contratação, não devendo haver duplicidade de custos na elaboração da proposta.

4.2.6.2. A individualização do valor da caixa decorre da inexistência de referência correspondente nas tabelas oficiais utilizadas para formação do orçamento estimativo, tendo seu preço sido obtido mediante pesquisa direta de mercado, não caracterizando fornecimento de uma segunda caixa ou equipamento adicional.

4.2.7. O fornecimento deverá contemplar o transporte, acondicionamento e entrega do equipamento, preservando sua integridade até o recebimento definitivo.

4.2.8. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou danos decorrentes do transporte ou armazenamento.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. No que se refere à contratação de serviços, a previsão de prestação de serviços ocorrerá de forma **imediata** a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal.

5.1.1. O prazo de execução da obra será de **8 (meses)**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (meses)**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

5.1.3. Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro consideram os prazos estimados para análise, aprovação, vistoria, interligação e demais procedimentos de responsabilidade da

concessionária CPFL. Eventuais atrasos comprovadamente atribuíveis à concessionária, desde que não decorrentes de ação, omissão, pendência documental ou qualquer fato imputável à CONTRATADA, poderão ensejar a correspondente adequação ou prorrogação do cronograma contratual, mediante justificativa, comprovação e análise da Administração, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA por período de atraso que comprovadamente não lhe seja imputável.

5.2. PARA O LOTE 1 – SERVIÇO DE ENGENHARIA, o regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação por preço certo e total para a execução integral do objeto.

5.2.1. O preço contratado para o Lote 1 deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo, sem se limitar a, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, máquinas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, BDI e demais custos diretos e indiretos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

5.2.2. As medições do **Lote 1** serão realizadas de acordo com o efetivo avanço físico dos serviços e com as etapas e respectivos percentuais previstos no cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos demais documentos da contratação.

5.3. ITEM 02 – CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO. O fornecimento da caixa de medição e proteção integra a execução do Posto de Transformação de 300KVA da EEAB Jaguari. Sua individualização como Item 02 decorre exclusivamente da metodologia utilizada para formação do orçamento estimativo, em razão da inexistência de preço correspondente nas tabelas referenciais utilizadas pela Administração, não caracterizando fornecimento de uma segunda caixa ou contratação independente.

5.3.1. O fornecimento da caixa de medição e proteção deverá observar o prazo necessário à execução das etapas correspondentes previstas no Cronograma Físico-Financeiro do Posto de Transformação, de modo a não comprometer a execução, montagem, aprovação, comissionamento e energização das instalações.

5.3.2. A caixa de medição e proteção integra o prazo de execução e a vigência contratual estabelecidos para a implantação do Posto de Transformação, não possuindo prazo de vigência contratual autônomo.

5.3.3. O fornecimento da caixa de medição e proteção deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, devendo o material ser novo e entregue em perfeitas condições para sua instalação no Posto de Transformação.

5.3.4. A individualização do Item 02 possui finalidade exclusivamente orçamentária, em razão da necessidade de cotação específica de mercado, não caracterizando contratação distinta ou independente dos serviços de engenharia previstos no Item 01.

6. FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os documentos, projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues em três vias impressas e gravadas em *pen drive* formato DWG, PDF e WORD.

6.2. O Posto de Transformação deverá ser entregue, conforme projeto executivo aprovado pela Secretaria de Saneamento Básico e pela CPFL, energizado e em pleno funcionamento.

6.3. A caixa de medição e proteção deverá ser fornecida e instalada como parte integrante da execução do Posto de Transformação de 300KVA da EEAB Jaguari, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária e das normas técnicas aplicáveis.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO:

7.1. Estação Elevatória de Água Bruta do Jaguari, denominada: EEAB – Jaguari.

7.1.1. Posto de Transformação: (-22.66976 e -47.19164), margem direita do rio Jaguari.

7.1.2. Ponto de conexão da rede existente da CPFL: (-22.66525 e -47.20632).

7.2. A caixa de medição e proteção deverá ser fornecida e instalada no local de implantação do Posto de Transformação da EEAB Jaguari, indicado no item 7.1.1 deste Termo de Referência, constituindo parte integrante da instalação.

7.2.1. A apresentação individualizada do valor da caixa na composição orçamentária decorre exclusivamente da metodologia utilizada para obtenção do preço de referência, não caracterizando aquisição autônoma, fornecimento adicional ou entrega em local distinto daquele destinado à instalação do Posto de Transformação.

7.3. Para maiores informações, entrar em contrato através do e-mail villalta.dae@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3882-3641.



IMAGEM DO GOOGLE MAPS COM AS COORDENADAS.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.Para fins de habilitação técnica, as empresas participantes deverão comprovar aptidão para o desempenho do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da licitante, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, os serviços.

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação compatível com o objeto da licitação, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços.

b.1. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro meio admitido em lei.

b.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) esteja(m) indicado(s) na Certidão de Registro da Empresa, fica dispensada a apresentação de documentação adicional para comprovação do vínculo. No caso de profissional que seja sócio da empresa, o vínculo será comprovado pelo respectivo contrato social.

c) Apresentação de registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou equivalente), quando aplicável.

d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, que comprove a experiência do responsável técnico em serviços compatíveis com o objeto.

e) Compromisso de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente) relativa aos serviços a serem executados, previamente ao início da execução contratual.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão demonstrar possuir capacidade econômica suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

a.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos Termos da **Súmula 50** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

b) Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios social**, a contratada deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b.1) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos dos balanços dos dois últimos exercícios:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

EN = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

9.2. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS:

9.2.1. A adoção dos índices econômico financeiro, tem por finalidade aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira das licitantes para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação.

9.2.2. A exigência mostra-se compatível com as características e os riscos da contratação, que compreende serviço de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para implantação do Posto de Transformação de 300 kVA, cuja execução ocorrerá ao longo do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

9.2.3. Os índices adotados são usualmente empregados pela Administração Pública para avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes e buscam verificar a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo e a solvência da empresa, sem utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.2.4. A exigência tem por objetivo reduzir o risco de inadimplemento contratual e de interrupção da execução do objeto, preservando a continuidade e a adequada conclusão dos serviços, sem estabelecer requisitos econômico-financeiros desproporcionais ou incompatíveis com o objeto da contratação.

10. VISITA TÉCNICA:

10.1.1. A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes o pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e logísticas do local onde serão executados os serviços, possibilitando a correta elaboração da proposta comercial e reduzindo a ocorrência de erros de dimensionamento, solicitações de aditivos e alegações futuras de desconhecimento das condições de execução.

10.1.2. Considerando que o objeto compreende a instalação de um Posto de Transformação de 300 kVA para alimentação da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Jaguari, a visita técnica permitirá às licitantes conhecer as condições reais do local de execução dos serviços, possibilitando a verificação das condições de acesso, das características topográficas e construtivas da área, das interferências com instalações e redes elétricas existentes, das condições para mobilização de equipamentos e veículos, do espaço disponível para execução dos serviços, das condições de transporte, armazenamento e içamento de materiais e equipamentos, de eventuais restrições operacionais da unidade, bem como de quaisquer outras informações técnicas necessárias à adequada elaboração da proposta.

10.2. Caráter da visita:

10.2.1. A visita terá **caráter facultativo**.

10.2.2. A licitante poderá optar pela realização da visita ou pela apresentação de **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, firmada por seu representante legal ou responsável técnico, na qual declare possuir conhecimento suficiente do objeto, das condições do local e das exigências necessárias à perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada.

10.2.2. A opção pela não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais, prorrogação de prazo ou quaisquer alegações de desconhecimento das condições existentes no local da execução.

10.3. Agendamento:

10.3.1. As empresas interessadas poderão agendar a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Saneamento Básico, em horário de expediente de Segunda a Sexta-feira das 8:00 as 16:00 horas, mediante solicitação prévia, até o último dia útil anterior ao prazo estabelecido para apresentação das propostas.

10.3.2. Para maiores informações, entrar em contrato através do e-mail villalta.dae@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3882-3641.

10.3.3 A visita será acompanhada por servidor designado pela Administração, que prestará os esclarecimentos estritamente necessários sobre as condições do local, sem fornecer informações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes.

10.4. Representação:

10.4.1. A visita poderá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional por ela formalmente designado, preferencialmente integrante de seu quadro técnico ou responsável pela futura execução dos serviços.

10.4.2. O representante deverá apresentar documento de identificação e, quando não se tratar do representante legal da empresa, documento que comprove sua autorização para realizar a visita.

10.5. Declaração de Visita Técnica:

10.5.1. Ao término da visita será fornecida Declaração de Visita Técnica, assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento, comprovando sua realização, elaborada de acordo com o Anexo XIII.

10.5.2. A declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, quando a licitante optar pela realização da visita.

10.6. Declaração de Pleno Conhecimento:

10.6.1. A licitante que **OPTAR POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar na Habilitação a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, elaborada de acordo com o Anexo XIV, afirmando que possui conhecimento suficiente das características do objeto; que analisou os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação; que assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta; que considera incluídos em sua proposta todos os custos necessários à perfeita execução do objeto; e que renuncia expressamente ao direito de alegar desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10.7. Responsabilidade da Licitante:

10.7.1. Independentemente da realização da visita técnica, será de inteira responsabilidade da licitante a avaliação das condições necessárias para execução dos serviços, incluindo aspectos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais, de segurança e de acesso ao local.

10.7.2. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento do objeto e dos serviços a serem executados.

10.8. Disposições Finais:

10.8.1. A realização da visita técnica ou a apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento não transfere à Administração qualquer responsabilidade por eventuais falhas de planejamento, erros de dimensionamento, omissões de custos ou equívocos na formulação da proposta, permanecendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada.

11. GARANTIA/VALIDADE:

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os projetos executivos aprovados pela concessionaria CPFL, garantindo que o mesmo seja totalmente executável.

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses no tocante à execução dos serviços, materiais e equipamentos empregados.

11.3. Referente à aquisição da caixa de medição padrão CPFL, a CONTRATADA deverá fornecer garantia do fabricante ou garantia mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil prevista para o material, prevalecendo o maior período.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto, conforme planilha de medição e entrega, conforme clausula décima terceira e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal e gestor do contrato.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.3. No documento fiscal/fatura deverá constar o número da Autorização de Fornecimento, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que após processá-lo, procederá o pagamento da mesma.

12.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

12.7. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

12.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

12.11. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.12. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

12.13. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:

13.1.1. 011302.1751200032.006.3.3.90.39.00.1100000 – 566 – Fonte: Própria.

14. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

14.1. Contrato, conforme arts. 89 a 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

15.1. Anexada planilha orçamentária com referência, SINAPI - SP Fev/2026; CDHU Jan/2026; SIURB Jul/2025. SINAPI - SP Dez/2025; AGESUL – MS Jan/2026; SEINFRA – CE tab 028; FDE – SP Jan/2026. Valor apurado R$ 260.658,63 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

15.2. Para composição do preço estimado da caixa de medição e proteção integrante do Posto de Transformação, foram realizadas três solicitações de cotação, tendo em vista a inexistência de referência correspondente nas planilhas orçamentárias oficiais ou bases públicas de preços aplicáveis ao material, apurando-se o valor médio de R$ 4.199,83 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). A individualização desse valor possui finalidade exclusivamente orçamentária, não caracterizando aquisição de caixa adicional.

16. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

16.1. A justificativa de preço da presente contratação fundamenta-se na elaboração de planilha orçamentária baseada em tabelas referenciais oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública, sendo adotadas as bases SINAPI – SP (dezembro/2025), CDHU (janeiro/2026) e SIURB (julho/2025), todas sem desoneração. Tais referenciais são reconhecidos por refletirem valores médios praticados no mercado da construção civil e serviços de engenharia, garantindo maior confiabilidade, transparência e padronização na estimativa dos custos.

16.2. A metodologia empregada observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em pesquisa de preços que reflita os valores praticados pelo mercado, admitindo-se a utilização de sistemas oficiais de custos e bancos de preços mantidos por órgãos públicos.

16.3. Dessa forma, os valores estimados demonstram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, assegurando que a Administração Pública contrate por preço justo e vantajoso, sem prejuízo à qualidade dos projetos a serem executados.

16.4. Para a aquisição da caixa de medição padrão CPFL, não foram identificadas referências em planilhas orçamentárias oficiais, bancos de preços públicos ou sistemas referenciais amplamente utilizados pela Administração Pública, em razão das características específicas do objeto e da sua baixa padronização no mercado. Diante disso, visando atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à adequada estimativa de preços, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado mediante solicitação direta de cotações junto a fornecedores do ramo pertinente, obtendo-se três propostas válidas e compatíveis com o objeto. Após análise das cotações recebidas, foi apurado o valor médio de R$ 4.199,83, o qual se mostra condizente com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. Dessa forma, justifica-se a adoção do valor médio obtido como parâmetro para estimativa do Item 2, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços e a legislação vigente. Ressalta-se que a individualização do Item 02 decorre exclusivamente da metodologia de formação do preço estimado, em razão da ausência de referência do material nas tabelas oficiais adotadas, não caracterizando fornecimento de caixa adicional ou independente daquela destinada à instalação no Posto de Transformação da EEAB Jaguari.

17. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

17.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência, que deste já assinam o presente termo, a saber:

a) Leandro Ricardo Zanelato – CPF n° 269.488.638-84 – Secretário de Saneamento Básico – Comissionado;

b) José Carlos Villalta – CPF n° 890.029.208-06 – Engenheiro Eletricista - Efetivo.

Cosmópolis/SP, 28 de agosto de 2026.

Leandro Ricardo Zanelato CPF n° 269.488.638-84 Secretário de Saneamento Básico	José Carlos Villalta CPF n° 890.029.208-06 Engenheiro Eletricista